

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DO ESTADO DE ALAGOAS

Em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 72.824, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Estadual da Juventude, fica convocado o processo eleitoral para escolha dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil do Conselho Estadual da Juventude para o biênio 2021/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A normatização do processo eleitoral será estabelecida pelos representantes da sociedade civil organizada e poder público estadual que integram a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude de Alagoas, instituída pela Portaria SELAJ nº 039/2021.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá em conformidade com o previsto nos arts. 7º a 11, do Decreto Estadual nº 72.824, de 26 de janeiro de 2021, por meio de entidades representativas.

1.3. Em caso de vagas remanescentes em aberto, será realizada uma segunda chamada suplementar, que se dará por eleição a ser editada em instrumento editalício próprio.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Poderá candidatar-se a representante da sociedade civil no CONJUVE nas seguintes categorias:

2.1.1. Representantes das áreas administrativas do Estado de Alagoas;

2.1.2. Movimentos, Associações ou Organizações da juventude de atuação estadual;

2.1.3. Fóruns e Redes de Juventude.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos (as) às vagas das 7 (sete) Regiões Administrativas no CONJUVE devem ser feitas mediante a seguinte documentação:

3.1.1. comprovante de residência de no mínimo três meses em um dos municípios integrantes da Região que se pretende concorrer;

3.1.2. declaração do presidente ou responsável de entidade com representação em ações voltadas para a juventude que comprove, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação no Estado de Alagoas.

3.1.3. modelo de formulário para habilitação dos representantes de Regiões Administrativas (ANEXO I);

3.2. No ato da inscrição, o Movimento, Associação ou Organização da juventude, com atuação no Estado de Alagoas, deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Cópia do Estatuto ou de documento constitutivo;

3.2.2. Relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos;

3.2.3. Indicação formal, acompanhada de cópia do documento oficial de identificação com foto do representante que participará da assembleia de eleição;

3.2.4. Indicação formal, acompanhada de cópia do documento oficial de identificação, com foto, dos candidatos a titular e suplente das vagas para o Conselho, indicados pela entidade;

3.2.5. Modelo de formulário para habilitação das organizações (ANEXO II);

3.3. No ato da inscrição o Fórum ou Rede deverá apresentar ou enviar os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia autenticada do Estatuto, Carta de Princípios ou Ata de Criação do Fórum e da Rede ou de documento constitutivo;

3.3.2. Indicação formal do representante que participará da assembleia de eleição, citando nome e qualificação e documento com foto;

3.3.3. Indicação formal, acompanhada de cópia do documento oficial de identificação, com foto, dos candidatos a titular e suplente das vagas para o Conselho, que representarão a entidade;

3.3.4. Modelo de formulário para habilitação dos Fóruns (ANEXO II);

3.4. Fica dispensada a indicação formal dos candidatos a titular e suplente das vagas para o Conselho, previstas nos itens "3.2.4." e "3.3.4." deste edital, nas categorias "Movimentos, Associações ou Organizações da juventude de atuação estadual" e de "Fóruns e Redes de Juventude", para as entidades que optem por não apresentar candidatura.

3.5. Para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CONJUVE, serão admitidas, prioritariamente, jovens entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

3.5.1. Indicações de jovens entre 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos pelas entidades deverão ser acompanhadas de documento autenticado comprovando emancipação ou autorização dos pais ou responsável.

4. DAS VAGAS DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. As 22 (vinte e duas) vagas dos membros da sociedade civil no Conselho serão compostas por:

4.1.1. 07 (sete) jovens representando as regiões administrativas do Estado; e

4.1.2. 15 (quinze) jovens representando os segmentos da juventude.

4.2. As 07 (sete) vagas dos representantes de regiões administrativas (ANEXO III) no Conselho serão distribuídas às representações dos segmentos a seguir:

4.2.1. 01 (um) representante da Região Administrativa Sertão Alagoano;

4.2.2. 01 (um) representante da Região Administrativa Bacia Leiteira;

4.2.3. 01 (um) representante da Região Administrativa Agreste Alagoano;

4.2.4. 01 (um) representante da Região Administrativa Sul;

4.2.5. 01 (um) representante da Região Administrativa Região Metropolitana de Maceió;

4.2.6. 01 (um) representante da Região Administrativa Norte; e

4.2.7. 01 (um) representante da Região Administrativa Vales do Paraiíba e do Mundaú.

4.3. As 15 (quinze) vagas dos membros da sociedade civil no Conselho serão distribuídas às representações dos segmentos a seguir:

4.3.1. 01 (um) representante do Movimento LGBTQIA+;

4.3.2. 01 (um) representante do Movimento de Mulheres;

4.3.3. 02 (dois) representantes do Movimento Negro;

4.3.4. 01 (um) representante de Povos Indígenas;

4.3.5. 01 (um) representante da Juventude do Campo;

4.3.6. 02 (dois) representantes de Juventudes Partidárias;

4.3.7. 01 (um) representante do Movimento Estudantil Secundarista;

4.3.8. 01 (um) representante do Movimento Estudantil Universitário;

4.3.9. 01 (um) representante de Movimento Artístico-Cultural de Juventude;

4.3.10. 01 (um) representante da Juventude do Esporte;

4.3.11. 01 (um) representante do Movimento de Jovens com Deficiência;

4.3.12. 01 (um) representante do Movimento de Juventude Religiosa; e

4.3.12. 01 (um) representante de Fóruns e Redes de Juventude.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A comissão eleitoral estabelecerá o CRONOGRAMA do processo eleitoral previsto neste Edital (ANEXO IV).

5.2. As inscrições ocorrerão no dia 13 a 20 de agosto de 2021, através do envio da documentação exigida para o e-mail da Comissão Eleitoral <comissaoeleitoral.conjuve@gmail.com>.

5.3. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição, bem como a documentação comprobatória recebida.

5.4. Após análise, a Comissão Eleitoral divulgará a relação preliminar dos candidatos habilitados no Diário Oficial do Estado e no site <http://selaj.com.br/>.

5.5. Da relação preliminar, caberá Recurso, a ser enviado à Comissão Eleitoral através do e-mail <comissaoeleitoral.conjuve@gmail.com>.

5.5.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, interpostos mediante petição clara e objetiva, com fundamentação e indicação das razões do recurso.

5.6. A relação definitiva dos candidatos habilitados será homologada e publicizada.

5.7. A apuração dos votos, conduzida pela Comissão Eleitoral, se dará imediatamente após a Assembleia de Eleição.

5.8. O resultado do processo eleitoral será homologado e publicado no dia 03 de Setembro de 2021.

5.9. A nomeação e posse dos conselheiros se dará, prioritariamente, no primeiro dia útil após a homologação dos resultados.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 A Comissão Eleitoral foi instituída nos termos da Portaria/SELAJ nº 039/2021.

6.2. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise objetiva dos documentos comprobatórios e da descrição de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da organização da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.

6.2.1. Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

6.2.2. Após análise objetiva da documentação enviada, será publicada pela Comissão Eleitoral a relação das inscrições aceitas.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1. A eleição se dará em Assembleia a se realizar no dia 02 de setembro de 2021, iniciando-se às 9 horas e concluindo-se às 13h, por meio de plataforma virtual disponibilizada pela comissão eleitoral.

7.1.1. A Comissão Eleitoral designará o presidente e o secretário da Assembleia, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

7.1.2. Os representantes indicados pelas entidades, nos moldes dos itens "3.2.3" e "3.3.3" deste Edital, deverão, durante a votação, apresentar documento oficial com foto.

7.2. Será permitida a presença de apenas um representante de cada Movimento, Associação ou Organização, Fórum e Rede de Juventude, habilitadas para a referida assembleia.

7.3. As Organizações da Sociedade Civil aptas para o processo eleitoral e que estiverem ausentes no dia da eleição serão eliminadas do pleito.

7.3.1. Em caso de empate, a votação será remetida aos representantes das entidades inscritas naquele segmento, observando o seguinte critério:

7.3.1.1. Entidade com maior tempo de constituição comprovado.

8. DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO:

8.1. Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de Alagoas, a qual proclamará, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, o resultado das entidades eleitas, bem como de seus representantes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica aprovado o presente regimento eleitoral para eleição da gestão dos membros Conselheiros representantes da Sociedade civil para compor o Conselho Estadual da Juventude - CONJUVE, Biênio 2021/2023.

9.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente através do e-mail: <comissaoeleitoral.conjuve@gmail.com> ou ainda pelo site eletrônico: <http://selaj.com.br/>.

9.3. Os casos omissos a este edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Maceió/AL, 12 de Agosto de 2021.

THIAGO SOUZA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

Formulário de Habilitação da sociedade civil por Região Administrativa

I - DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____

Região Administrativa:

- () Região Administrativa Sertão Alagoano
() Região Administrativa Bacía Leiteira;
() Região Administrativa Agreste Alagoano;
() Região Administrativa Sul;
() Região Administrativa Região Metropolitana de Maceió;
() Região Administrativa Norte;
() Região Administrativa Vales do Paraíba e do Mundaú.

Endereço: _____

_____ Cidade: _____ UF _____

CEP _____ Tel.: () _____

E-mail: _____

II. DADOS DO(A) CANDIDATO(A) TITULAR

Nome: _____ RG.: _____

CPF: _____

Gênero: () Masculino () Feminino () Outro

Cor/Etnia: _____

Idade: _____

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Endereço: _____

_____ Cidade: _____ UF _____ CEP _____

Tel.: () _____ E-mail: _____

III. DADOS DO(A) CANDIDATO(A) SUPLENTE

Nome: _____ RG.: _____

CPF: _____

Gênero: () Masculino () Feminino () Outro

Cor/Etnia: _____

Idade: _____

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Endereço: _____

_____ Cidade: _____ UF _____ CEP _____

Tel.: () _____ E-mail: _____

IV. DATA E ASSINATURA

_____/_____/_____,

Assinatura do Responsável

ANEXO II

Formulário de Habilitação da sociedade civil

I - DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____

Categoria:

Movimentos ou Organizações da Juventude de atuação estadual

- () Movimento LGBTQIA+;
() Movimento de Mulheres.
() Movimento Negro;
() Juventude do Campo;
() Juventudes Partidárias;
() Movimento Estudantil Secundarista;
() Movimento Estudantil Universitário;
() Movimento Artístico-Cultural de Juventude;

- () Juventude do Esporte;
() Movimento de Jovens com Deficiência;
() Movimento de Juventude Religiosa;
() Fóruns e Redes de Juventude.

ANEXO III

MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Endereço: _____
Cidade: _____ UF _____
CEP _____ Tel: () _____
E-mail: _____

II. DADOS DO(A) REPRESENTANTE QUE PARTICIPARÁ DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____
Gênero: () Masculino () Feminino () Outro
Cor/Etnia: _____
Idade: _____
Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação
Endereço: _____
Cidade: _____ UF _____ CEP _____
Tel: () _____ E-mail: _____

III. DADOS DO(A) CANDIDATO(A) TITULAR

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Gênero: () Masculino () Feminino () Outro
Cor/Etnia: _____
Idade: _____
Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação
Endereço: _____
Cidade: _____ UF _____ CEP _____
Tel: () _____ E-mail: _____

IV. DADOS DO(A) CANDIDATO(A) SUPLENTE

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Gênero: () Masculino () Feminino () Outro
Cor/Etnia: _____
Idade: _____
Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação
Endereço: _____
Cidade: _____ UF _____ CEP _____
Tel: () _____ E-mail: _____

V. DATA E ASSINATURA

_____/_____/_____,

Assinatura do(a) Responsável

Região Administrativa Sertão Alagoano	Mata Grande, Canapi, Ouro Branco, Maravilha, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, Dois Riachos, Oliveira, Carneiros, Senador Rui Palmeira, Inhapi, Pariconha, Água Branca, Delmiro Gouveia, Olho D'Água do Casado, Piranhas, São José da Tapera.
Região Administrativa Bacia Leiteira	Minador do Negrão, Cacimbinhas, Major Isidoro, Olho D'Água das Flores, Jaramataia, Batalha, Jacaré dos Homens, Monteirópolis, Palestina, Pão de Açúcar, Belo Monte.
Região Administrativa Agreste Alagoano	São Brás, Traipu, Olho D'Água Grande, Campo Grande, Girau do Ponciano, Feira Grande, Lagoa da Canoa, Arapiraca, Craibas, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, Coité do Noia, Taquarana, Igaci, Estrela de Alagoas, Palmeira dos Índios, Belém, Tanque D'Arca, Marimbondo.
Região Administrativa Sul	Piaçabuçu, Penedo, Feliz Deserto, Igreja Nova, Porto Real do Colégio, Coruripe, Teotônio Vilela, São Sebastião, Jequiá da Praia, Campo Alegre, Roteiro, São Miguel dos Campos, Boca da Mata, Anadia.
Região Administrativa Região Metropolitana de Maceió	Barra de São Miguel, Marechal Deodoro, Pilar, Coqueiro Seco, Santa Luzia do Norte,

	Satuba, Rio Largo, Maceió, Messias, Paripueira, Barra de Santo Antonio
Região Administrativa Norte	São Luís do Quitunde, Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres, Porto de Pedras, Matriz de Camaragibe, Japaratinga, Porto Calvo, Jundiá, Novo Lino, Colônia Leopoldina, Campestre, Jacuípe, Maragogi.
Região Administrativa Vales do Paraíba e do Mundaú	Mar Vermelho, Pindoba, Atalaia, Quebrangulo, Paulo Jacinto, Viçosa, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Branquinha, Murici, Santana do Mundaú, União dos Palmares, Flexeiras, Joaquim Gomes, Ibateguara, São José da Lage.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DE ALAGOAS

Publicação do Edital	13 de Agosto de 2021.
Inscrição das entidades	13 a 20 de Agosto de 2021.
Avaliação e validação das inscrições	21 a 24 de Agosto de 2021.
Divulgação das candidaturas habilitadas	25 de Agosto de 2021.
Prazo para recurso	26 de Agosto de 2021.
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos	27 a 30 de Agosto de 2021.
Período de Campanha	31 de Agosto e 01 de Setembro de 2021.
Eleição	02 de Setembro de 2021.
Divulgação dos resultados da Eleição	03 de Setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil/Proponente: FEDERAÇÃO ALAGOANA DE ESPORTES COLEGIAS – FAEC.
CNPJ/MF: 04.454.648/0001-99

Endereço: Rua Desembargador Almeida Guimarães, 329, bairro da Pajuçara, na cidade de Maceió-AL

Objeto Proposto: Organizar e realizar junto com a SELAJ os Jogos Estudantis de Alagoas - JEAL 2021. Fomentando a prática esportiva para os alunos-atletas de Alagoas; Popularizando o desporto escolar na comunidade estudantil e na sociedade alagoana; Envolvendo a Sociedade nos jogos; Selecionando e detectando talentos através de medidas e avaliações; Capacitando e qualificando técnicos/professores e gestores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30 e 31, caput da Lei Federal nº 13.204/2015.

Valor total do Repasse: R\$ 504.300,00 (quinhentos e quatro mil e trezentos reais)

Período / Exercício: 2021

Tipo de Parceria: Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;

CONSIDERANDO que a Federação Alagoana de Esportes Colegiais – FAEC, com sede no município de Maceió, é a única entidade de administração do desporto escolar de Alagoas, ou seja, é responsável pela gestão e organização das competições e eventos esportivos entre os alunos-atletas de todo Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios educacionais e esportivo;

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A Federação Alagoana de Esportes Colegiais – FAEC, tem em seu estatuto, que é uma associação sem fins econômicos, com atuação pelas Instituições de Ensino filiadas, tendo como missão administrar, planejar, organizar, coordenar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o Estado de Alagoas e fora dele representá-lo, a prática do desporto e do paradesporto em consonância com o sistema nacional do desporto em todas as suas manifestações.

A Federação Alagoana de Esportes Colegiais – FAEC, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude e a Federação Alagoana de Esportes Colegiais) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

A Federação Alagoana de Esportes Colegiais – FAEC irá Organizar e realizar junto com a SELAJ os Jogos Estudantis de Alagoas - JEAL 2021. Fomentando a prática esportiva para os alunos-atletas de Alagoas; Popularizando o desporto escolar na comunidade estudantil e na sociedade alagoana; Envolvendo a Sociedade nos jogos; Selecionando e detectando talentos através de medidas e avaliações; Capacitando e qualificando técnicos/professores e gestores.

Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de organização de um evento que é único e de grande importância tanto no cenário do esporte.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015), logo, uma disputa, e para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Todavia, a Lei prevê, em seu art. 31 caput (abaixo transcrito), que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

No caso em tela, verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de parceria com instituição que oferece o atendimento exclusivo em promoção e desenvolvimento do esporte escolar no Estado de Alagoas e em todas suas modalidades.